

LEI Nº 2.094 DE 25 DE agosto DE 1998.
Proj. de Lei de autoria do Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA - PSDB.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei, foi regis-
trada no livro próprio nos Ms.
185V e 128F e publicada no mural
da Câmara Municipal
em 02 / 10 / 19 98.

"Dispõe sobre a constru-
ção de rampa e aquisi-
ção de Cadeira de Rodas
para o fim que mencio-
na."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Barra do Garças, autorizado a construir uma rampa com corrimão, numa das piscinas do Balneário das Águas Quentes desta cidade e adquirir, por compra, uma Cadeira de Rodas especial, para conduzir pessoas portadoras de deficiências físicas ou enfermos em tratamento fisioterápico.

Art. 2º - Os equipamentos mencionados no artigo anterior, deverão ser de material impermeável e de uso alternativo, que fará parte do patrimônio do município, sob os cuidados da direção do Balneário das Águas Quentes, sendo colocado à disposição dos usuários, sempre que for necessário.

Art. 3º - O Prefeito Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 25 de agosto de 1998.


WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal